ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 08, de 06 de dezembro de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Boettcher, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Boettcher – Linha Alto Sinimbu.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME SINIMBU - RS

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADOLFO BOETTCHER:

a. A escola possui um bloco de prédios, que atende 10 alunos de 1° ao 5° anos do Ensino Fundamental no turno da manhã.;

b. A escola possui 2 salas de aulas, amplas. Somente uma funciona como sala de aula, pois é UNIDOCENTE. Na outra sala de aula se encontra a direção e a biblioteca. Existe apenas 1 computador de uso da direção;

c. Em uma sala anexa, encontra-se a cozinha. O espaço é pequeno. Possui poucos móveis, principalmente armário. O gás encontra-se do lado de fora, gradeado; De fronte ao espaço, encontra-se um pequeno refeitório;

d. A escola é totalmente cercada, com rampa de acesso. Pátio enorme. Bem arborizado, com frutíferas.

e. Possui Alvará Sanitário, mas não possui PPCIs;

Percebemos que algumas modificações e acréscimos aos espaços, para melhorarias do aprendizado são necessários.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Boettcher, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2023), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- Aproveitamento da sala de aula disponível, para criação de uma sala de informatização para uso dos alunos; sala de brinquedoteca, a própria biblioteca organizada;

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 06 de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÃO:

- Conforme Ata nº 10/2018 e Ata 05/2022 já se sugeria ampliar e transformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Boettcher em uma Escola Rural de Ensino Fundamental Completo, com excelente estrutura e localização;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima
Velane Valeria H. Gressler

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta:

Jacó Henn

Graciela Dorfei Santarém

Sandra Regina de Lima

Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS